

LEI Nº 741/2013

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Lar Dos Velinhos São Judas Tadeu de Quinta do Sol e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Lar dos Velinhos São Judas Tadeu de Quinta do Sol, tendo por objeto a adoção conjunta de um plano de ação, visando proporcionar um atendimento adequado de proteção à velhice, com a sua vigência iniciando em 1º de janeiro de 2014 e findando em 31 de dezembro de 2016..

§ 1º O valor anual do convênio será de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

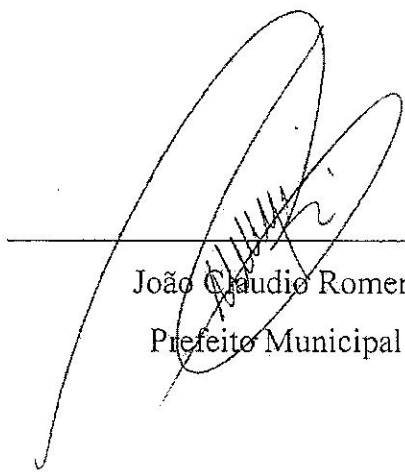
§ 2º O convênio poderá ter seu valor acrescido ou reduzido, bem como a sua vigência diminuída ou prorrogada, mediante a elaboração de aditivos.

**Art. 2º** Por tratar-se de transferências voluntárias, aplica-se ao convênio o disposto na Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas nos orçamentos de 2014, 2015 e 2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol - PR, 11 de dezembro de 2013.



João Claudio Romero  
Prefeito Municipal